

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
PARAMIS HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ nº 51.868.778/0001-58  
("Fundo")**

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 02.332.886/0001-04, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, sala 201, Leblon, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administrador do Fundo ("Administrador"), vem, por meio da presente, consultar V.Sa. ("Cotista") para que manifeste eletronicamente seu voto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do **PARAMIS HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.868.778/0001-58 ("Fundo"), **prevista para 06 de janeiro de 2025**, no que se refere a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia" e "Consulta Formal", respectivamente):

**Ordem do dia:**

1. Deliberar sobre a aquisição, pelo Fundo, dos seguintes Ativos-Alvo caracterizados como ativos com potencial conflito de interesse, nos termos do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), e do Regulamento, a exclusivo critério da **PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado RJ, Rua Lauro Muller, nº116, sala 3305, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ sob o nº 12.417.157/0001-04, devidamente credenciada pela CVM como administradora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.720, de 11 de dezembro de 2012, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestor"):

*(a) aquisição e alienação pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos e/ou distribuídos pelo Administrador e/ou por sociedades de seu grupo econômico e/ou geridos pelo Gestor e/ou por sociedades de seu grupo econômico, desde que compatíveis com a política de investimento do Fundo;*

*(b) aquisição ou alienação, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários originados, distribuídos ou cujos devedores sejam sociedades do grupo econômico do Administrador, Coordenador Líder e/ou Gestor, ou ainda, que tenham o Gestor, o Administrador, ou fundos geridos ou administrados pelo Gestor ou pelo Administrador, ou ainda, por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, desde que as políticas de investimento dos referidos fundos sejam compatíveis com a política de investimento do Fundo e que atendidos os critérios de elegibilidade abaixo:*

- 1. contar com garantia real e/ou alienação fiduciária de quotas/ações da companhia cedente/garantidora e/ou fiança bancária que, na data de aquisição ou subscrição do respectivo ativo pelo Fundo, possua valor correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da dívida representada pelo respectivo ativo e/ou cessão fiduciária de recebíveis que tenha uma cobertura de, no mínimo, 110%;*
- 2. ter prazo total de duração de no máximo 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos pelo Fundo;*
- 3. ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ou ser indexado a CDI;*
- 4. possuir remuneração mínima de inflação (IGP-M, IPCA, INCC ou IGP-DI) + 4,5% ao ano, ou nos casos dos ativos atrelados a CDI, remuneração mínima de CDI + 1,0% ao ano*

Caso aprovada a matéria da ordem do dia, autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias objeto desta Consulta Formal que sejam de suas respectivas atribuições, inclusive alterações pontuais no Regulamento de modo a refletir as deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, os ajustes formais de atualização e referências cruzadas.

#### **Quórum:**

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da prorrogação e seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A matéria prevista no item (1) terá o quórum para aprovação de 25% das cotas emitidas, considerando que o Fundo possui mais de 100 cotistas, nos termos do art. 20, parágrafo primeiro, inciso I da Instrução Normativa CVM nº 472.

A assembleia será instalada com a presença de qualquer número de cotistas, conforme art. 44 do regulamento do Fundo.

Destaca-se que nos termos do item 5 do Ofício-Circular nº 1/2024/CVM/SSE/SNC os votos recebidos até o momento serão considerados.

#### **Manifestação de voto:**

A votação será realizada a partir do dia **03 de junho de 2024 e se estenderá até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 03 de janeiro de 2025**, em concordância com a prorrogação de votos enviada em 02 de julho de 2024, 05 de agosto de 2024 e 04 de setembro de 2024, conforme Orientação para Manifestação de Voto anexa à presente carta.

#### **Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:**

O resultado da apuração de votos **será divulgado até dia 15/01/2025, 8 (oito) dias após a Data da Assembleia**, no Site da Administradora e Site CVM, nos termos do art. 41, item II da ICVM 472, conforme alterada.

São Paulo, 04 de novembro de 2024

Atenciosamente,

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

## ANEXO I

### ORIENTAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

**Ref.: CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PARAMIS  
HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ nº 51.868.778/0001-58 ("Fundo")**

Prezado(a) Cotista,

Conforme Edital de Convocação anexo previamente enviado, seguem as orientações para manifestação do voto através da plataforma Cuore.

Os cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto: se (a) Pessoas Jurídicas: cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); se (b) Fundos de Investimento: cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Indicamos utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência, preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) Para votar, é necessário incluir os 4 (quatro) últimos dígitos do CPF ou CNPJ.

(2) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento em que clicar em "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do Fundo após "finalizado".

(3) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto.

(4) A plataforma aceita apenas um anexo de extensão .pdf

A votação será realizada a partir do dia **03/06/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 03/01/2025.**

O resultado da apuração de votos será divulgado até o dia **15/01/2025, 8 (oito) dias após a Data da Assembleia**, no Site da Administradora e Site CVM, nos termos do art. 41, item II da ICVM 472, conforme alterada.

Cordialmente,

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**ADMINISTRADORA DO FUNDO**